

SEGUNDO TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO N. 06/2014, DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁRFA DF VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO. POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 44/2013 -Processo Administrativo n. 351.328).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sérgio José Américo Pedreira, ID. 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 81, de 7 de maio de 2013, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. EPP, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1000, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefones (61) 3234-5250 e 3234-5260, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia Polyana Medina Borges, RG nº 2.490.502 SSP/DF e CPF nº 012.220.601-08, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 351.328 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditivo dar nova redação aos subitens 5.2, 5.3 e 6.1 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 44/2013.



## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As alíneas "h" e "o" do subitem 5.2, o subitem 5.3 e a alínea "c" do subitem 6.1 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 44/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

5.2- São atribuições dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho de Supervisão:

(...)

h) Repassar ao Encarregado Geral reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, darlhes o devido retorno aos pleitos formulados;

(...

o) Auxiliar o Encarregado Geral no planejamento e elaboração das escalas de funcionamento dos postos de trabalho;

(...)

- 5.3 São atribuições do profissional ocupante do posto de trabalho de Encarregado Geral:
- a) Planejar, organizar e coordenar as atividades exercidas pelo supervisor, visando o esmero e qualidade desejados pelo CNJ.
- b) Repassar as determinações de caráter operacional e fiscalizador, de interesse do CNJ, emanadas pelo preposto, ao supervisor.
- c) Fornecer informações à CONTRATADA com vistas à elaboração de perfil profissional dos funcionários, a fim de que seja realizada a mais eficiente lotação e distribuição nos postos de serviço.
- d) Planejar ocupações de postos de trabalho, sistemas de rodízios, inclusive para rendições nos períodos de descanso para almoço/lanche, de modo a atender plenamente as necessidades do CNJ.
- e) Planejar juntamente com os representantes do CNJ, estratégias de atuação dos profissionais alocados nos postos de serviço, nos eventos previstos, bem como em situações de "crises" que porventura venham a ocorrer e que estejam ligadas ao objeto do contrato.
- f) Acolher e solucionar as reivindicações individuais e coletivas dos profissionais alocados nos postos de trabalho, repassadas pelo Supervisor.
- g) Acompanhar autoridades e comitivas oficiais a serem recebidas pelo CNJ, tomando todas as providências necessárias para garantir a segurança deles.
- h) Prestar apoio operacional, quando solicitado, ao supervisor e aos demais profissionais alocados nos postos de serviço do CNJ, sempre primando pelo estrito cumprimento das normas de controle de acesso e demais normas de segurança de pessoas e instalações.

i) Promover ações que visem à integração dos processos de trabalho de segurança institucional relacionados ao objeto do contrato.







6.1 O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do CNJ, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como:

(...)

c) Demandar que a CONTRATADA regularize as falhas de registro das folhas de ponto dos profissionais alocados nos postos de trabalho, apontadas, inicialmente, pelo Supervisor.

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

## DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 2 de julho de 2014.

Pelo CONTRATANTE

Sérgio José Américo Pedreira

Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

Polyana Medina Borges

**Ģ**ócia

